



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 661, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA A VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO EM RAZÃO DE DESCONTINUIDADE DO SERVIÇO ESSENCIAL E URGENTE DECLARADA PELO DECRETO Nº 134, DE 09 DE JULHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90, inciso VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 18 de janeiro de 2021, que declarou Estado de Emergência Pública no Município de Conselheiro Lafaiete, em virtude da descontinuidade da prestação de serviços de transporte coletivo pela empresa Viação Presidente Lafaiete LTDA e posterior paralisação total dos serviços;

CONSIDERANDO as prorrogações da vigência da situação de estado de emergência realizadas através dos Decretos nº 134, de 09 de julho de 2021, nº 284, de 05 de janeiro de 2022, nº 523, de 27 de dezembro de 2022 e nº 536, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano municipal é serviço público de natureza essencial;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 90, inciso XXXVII dispõe que é competência e atribuição do Prefeito Municipal decretar o estado de emergência quando for necessário preservar ou restabelecer a ordem pública ou a paz social;

CONSIDERANDO a abertura de Chamamento Público Simplificado-Transporte coletivo de nº 001, de 13 de maio de 2021, na modalidade dispensa, para cadastro e seleção de interessados na permissão, a título precário, da exploração do serviço público de transporte coletivo urbano e rural no Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que em sessão pública no dia 06 de julho de 2021, foi habilitada e credenciada empresa para permissão, a título precário, da exploração do serviço público de transporte coletivo urbano e rural;

CONSIDERANDO que o Município ainda não deflagrou concorrência pública para a devida concessão do referido serviço público, a despeito dos estudos e procedimentos administrativos necessários estarem sendo executados dentro do cronograma previsto no Processo Licitatório 012/2021 – Tomada de Preço 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria na área de engenharia de transporte para análise e elaboração de estudo de modernização dos serviços de transporte coletivo urbano e rural, com a confecção de projetos executivos, diagnóstico da situação no Município de Conselheiro Lafaiete e elaboração de minutas de termo de referência, edital de licitação e contrato de concessão pública para exploração dos serviços de transporte coletivo;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a garantia das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e demais princípios e institutos para que o serviço de transporte coletivo satisfaça as condições de prestação regular;

CONSIDERANDO que a prorrogação dos efeitos do estado de emergência pública na prestação do serviço de transporte coletivo pública é medida de extrema importância e necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta dias) dias, o prazo de vigência do estado de emergência no transporte coletivo urbano e distrital no Município de Conselheiro Lafaiete, declarado pelo Decreto nº 009, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

Rolff Ferraz Carmo
Secretário Municipal de Defesa Social